



**RESOLUÇÃO N° 029/2023-PGB**

**Aprova norma para solicitação de  
Coorientação no PGB.**

Considerando decisão do Conselho Acadêmico, reunido em  
14/04/2023.

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA  
COMPARADA APROVOU E EU, COORDENADORA, SANCIONO A SEGUINTE  
RESOLUÇÃO:

**Artigo 1º** - Fica aprovada a norma para solicitação de Coorientação  
no Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada, conforme anexo que  
é parte integrante desta Resolução.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as  
disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.

Maringá, 14 de abril de 2023.

***Profª Drª Claudete Aparecida Mangolim***  
- Coordenadora do PGB -



**NORMA PARA SOLICITAÇÃO DE COORIENTAÇÃO DO PGB -  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA COMPARADA**

1. Poderá ser solicitado, pelo (a) orientador (a), um (ou no máximo dois) coorientadores, cujo papel será o de auxiliar na formação da(o) discente de mestrado ou de doutorado.
2. O (a) coorientador (a) deverá, obrigatoriamente, ser professor (a) de ensino superior e/ou pesquisador com titulação de doutor (a) e apresentar currículo compatível com as atividades a serem desenvolvidas no projeto do (a) discente.
3. Para solicitação de coorientação o (a) orientador (a) do PGB deverá encaminhar, ao Conselho Acadêmico do PGB, os seguintes documentos para aprovação:
  4. Carta convite enviado pelo (a) orientador (a) para o (a) coorientador (a).
  5. Carta de aceite do (a) coorientador (a), especificando o (a) discente e o tema do projeto a ser desenvolvido.
  6. Currículo do (a) coorientador (a) (exceto se for Professor (a) credenciado (a) no PGB), contendo seu nome completo, CPF ou passaporte, Instituição de origem, data de nascimento, formação acadêmica (da graduação ao doutorado) e a produção científica dos últimos 4 anos, com publicação de pelo menos, 2 artigos em periódicos classificados como A 4 ou superior.
7. O Conselho Acadêmico do PGB deliberará sobre a solicitação de coorientação, considerando a contribuição significativa ao projeto da (a) discente.
8. A aprovação da coorientação não pode gerar ônus ao PGB.
9. A coorientação não implicará em credenciamento junto ao corpo docente do PGB.

Maringá, 14 de abril de 2023.